FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
Fundamentação legal: Art. 18, parágrafo 1° da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n° 3.830 de 11 de setembro de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE vem enfrentando problema de grande relevância para o interesse público: a insuficiência de mão de obra operacional disponível para atender às demandas internas, de apoio operacional para execução de serviços essenciais como higienização e limpeza, que tende a se agravar com a reabertura da Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Atualmente, a FUNBEPE não dispõe de profissionais suficientes para executar serviços de apoio essenciais, uma vez que não há mais candidatos disponíveis na lista de convocação do Processo Seletivo n° 001 de 2024, impossibilitando a reposição interna de pessoal. Essa carência impacta diretamente o funcionamento adequado dos setores, prejudicando rotinas fundamentais como higienização, apoio operacional, organização de ambientes, movimentação de materiais e outras atividades de suporte que garantem condições adequadas para o atendimento ao público.

Sob a perspectiva do interesse público, a insuficiência de mão de obra de serviços gerais pode gerar consequências graves, tais como:

- Risco sanitário devido à redução da higienização e limpeza hospitalar;
- Impactos negativos no fluxo e funcionamento da UTI e demais setores;
- Atrasos em atividades de apoio essenciais ao atendimento dos pacientes;
- Comprometimento da segurança, da qualidade do serviço e das normas de biossegurança;
- Sobrecarga das equipes existentes, gerando queda na eficiência e aumento de falhas operacionais.

Com a reabertura da UTI — setor que exige rotinas intensivas de higienização, organização e suporte operacional — a contratação torna-se ainda mais urgente. A UTI demanda padrões rigorosos de limpeza, controle de infecção, fluxo contínuo de materiais e ambientes adequadamente preparados para garantir segurança ao paciente crítico.

A contratação da empresa especializada permitirá suprir a lacuna existente de recursos humanos e assegurar a continuidade e a excelência das atividades, garantindo:

- higienização conforme normas técnicas e sanitárias,
- organização e manutenção contínua dos ambientes hospitalares,
- suporte às demandas ampliadas da UTI,
- atendimento pleno às necessidades assistenciais da população.

Assim, a solução deste problema se revela indispensável para garantir a qualidade dos serviços prestados, preservar a segurança dos usuários, assegurar o cumprimento das obrigações institucionais e manter a eficiência operacional da FUNBEPE, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Pedreira subvenciona a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, realizando transferências destinadas a cobrir as despesas desta, a presente contratação está prevista no orçamento do Município de Pedreira, para o exercício 2026, conforme as necessidades identificadas nas áreas prioritárias da administração pública.

O valor destinado para essa despesa foi incluso no planejamento financeiro, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis durante sua execução.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa terceirizada, especializada na prestação de serviços gerais, visando suprir a demanda de mão de obra operacional necessária para o adequado funcionamento da UTI da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE. Assim, é essencial que a empresa a ser contratada atue no ramo objeto do presente estudo, ressaltando que as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência de profissionais para desempenhar atividades de higienização, conservação, apoio operacional, movimentação de materiais, organização de ambientes e demais funções essenciais ao pleno funcionamento da instituição. Importante destacar que não há mais candidatos disponíveis na lista do Processo Seletivo de 2024, impossibilitando novas convocações e tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para suprir essa lacuna de pessoal.

A retomada das atividades da UTI exige padrões rigorosos de limpeza, organização, controle sanitário e suporte operacional contínuo, uma vez que se trata de um setor de alta complexidade, que demanda rotinas constantes de higienização e apoio imediato à equipe assistencial. Da mesma forma, setores como pronto atendimento, enfermarias, centro cirúrgico, ambulatórios e áreas administrativas dependem de serviços gerais para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência.

Assim, os serviços contratados são essenciais para que a FUNBEPE mantenha sua capacidade assistencial, assegure a qualidade do atendimento prestado ao público e cumpra as normas sanitárias, de biossegurança e de vigilância em saúde aplicáveis ao ambiente hospitalar.

Ressalte-se que se tratam os serviços em questão de serviços de prestação continuada, possibilitando que a contratação se dê pelo período de 12 meses, com possibilidade de renovação por até 10 (dez) anos nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, dependendo a prorrogação de verificação da vantagem econômica para esta Fundação.

Requisitos de Qualidade

A empresa contratada deverá garantir que a mão de obra disponibilizada atenda integralmente às normas de qualidade, segurança e procedimentos técnicos exigidos pela instituição, observando que:

- Os profissionais deverão estar devidamente treinados e capacitados para a execução dos serviços de

limpeza, higienização hospitalar e demais rotinas de apoio operacional.

• A empresa deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, uniformes e materiais necessários para o desempenho das atividades, conforme as normas de segurança do trabalho.

• As atividades deverão respeitar integralmente as diretrizes e protocolos sanitários instituídos pela ANVISA, especialmente aqueles contidos no Manual de Segurança do Paciente e nas normas de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

• Deverá ser assegurada a continuidade dos serviços, incluindo substituição de funcionários ausentes ou afastados, sem prejuízo à execução contratual.

• Os profissionais deverão manter conduta ética, postura adequada e seguir rigorosamente as orientações da equipe gestora da FUNBEPE.

Requisitos Trabalhistas e Sindicais

A empresa contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista vigente, bem como as disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) aplicável à categoria profissional dos trabalhadores alocados na execução do contrato.

Para fins desta contratação, os profissionais enquadram-se na categoria de trabalhadores de serviços gerais/limpeza e conservação em ambiente hospitalar, devendo ser observada a Convenção Coletiva firmada entre o sindicato representativo dos empregados e o sindicato patronal correspondente, vigente durante toda a execução contratual.

A contratada deverá garantir o pagamento de salários, benefícios, adicionais legais e convencionais (tais como vale-alimentação, adicional noturno, insalubridade, entre outros), conforme estabelecido na respectiva CCT/ACT, sendo vedada a apresentação de proposta com valores incompatíveis com tais normativos.

Validade dos Serviços Prestados

A empresa deverá garantir:

• A manutenção da qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

• A substituição imediata de profissionais que apresentem desempenho inadequado, falhas de conduta ou inaptidão às atividades designadas.

•Que todos os colaboradores atuem dentro das conformidades da legislação trabalhista, com documentos atualizados e sem vínculos inadequados.

Da Garantia do Objeto

A garantia dos serviços prestados compreenderá:

• Cumprimento integral das obrigações contratuais relativas à execução dos serviços gerais.

• Substituição imediata de profissionais que apresentem incompatibilidade com a função, falhas técnicas ou condutas inadequadas, sem ônus adicional à FUNBEPE.

• Atendimento das normas sanitárias, de biossegurança e de segurança do trabalho durante todo o período contratual.

Fornecimento de Materiais e Equipamentos em Comodato

Não se aplica, pois o objeto da contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviços de mão de obra.

Escolha de Marca de Referência

Não se aplica.

Critérios de Aceitação de Amostras

Não se aplica.

Critérios de Aceitação da Proposta

As propostas deverão conter:

• Descrição detalhada dos serviços a serem executados;

• Quantitativo de profissionais ofertados por função;

• Valor unitário e valor total mensal;

• Valor global da contratação pelo período de 12 meses;

• Identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

• Nome, cargo e assinatura do responsável pela proposta.

Entrega e Critérios de Aceitação dos Serviços

• A prestação dos serviços deverá iniciar-se em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

• Os profissionais deverão atuar na sede da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, localizada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161 – Vila Canesso, Pedreira/SP.

• Os serviços serão executados de segunda a segunda das 00h às 23:59h, ou conforme escala e necessidade do setor designado.

• A aceitação dos serviços será realizada mediante verificação e atesto da área gestora, de acordo com o desempenho diário e mensal das atividades.

4 - ESTIMATIVA DO (S) QUANTITATIVO (S)

A estimativa de quantitativos para a contratação de empresa especializada em serviços gerais foi elaborada considerando as necessidades operacionais da Fundação Beneficente de Pedreira (FUNBEPE),

especialmente no que se refere à manutenção da limpeza, conservação e apoio às rotinas internas da instituição. A definição do número de profissionais levou em conta:

- A necessidade de cobertura contínua do setor de UTI da Fundação;
- A obrigatoriedade de manter colaboradores presentes 24 horas por dia, todos os dias da semana;
- A manutenção dos padrões de higiene, limpeza e apoio operacional exigidos para o adequado funcionamento das unidades assistenciais;
- A necessidade de reposição de mão de obra nos horários críticos e em períodos de ausência dos colaboradores fixos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE
1	EMPRESA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERAIS, COM 6 PROFISSIONAIS DIVIDIDOS EM, 4 TRABALHANDO EM ESCALA 12X36, PLANTÃO DIURNO E PLANTÃO NOTURNO PAR E ÍMPAR DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS E PONTO FACULTATVO COM 1 HORA DE INTERVALO PARA LANCHE/DESCANSO E 2 FOLGUISTAS (1 PARA PLANTÃO DIURNO E 1 PARA PLANTÃO NOTURNO) COM ESCALA DE 180 HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS E PONTO FACULTATIVO, COM 1 HORA DE INTERVALO PARA LANCHE/DESCANSO.	25194	06 PROFISSIONAIS

Justificativa da Quantidade de Funcionários

Considerando a escala 12x36, faz-se necessário manter 2 (dois) colaboradores por turno (24 horas), garantindo que a instituição opere com equipe suficiente durante o período diurno e noturno. Dessa forma, a distribuição ocorre da seguinte maneira:

- 2 colaboradores no turno diurno (12 horas);
- 2 colaboradores no turno noturno (12 horas);

Totalizando 4 colaboradores fixos atuando em sistema de plantão par e ímpar.

Entretanto, para garantir a continuidade do serviço, é imprescindível prever a ausência dos colaboradores por motivo de folga, afastamentos legais, férias ou ocorrências eventuais. Por esse motivo, torna-se necessária a inclusão de 2 (dois) folguistas, sendo:

- 1 folguista para o turno diurno;
- 1 folguista para o turno noturno.

Esses folguistas asseguram que o quantitativo mínimo diário por período seja cumprido sem interrupções, evitando prejuízos às rotinas operacionais da instituição.

Total de profissionais necessários

- 4 colaboradores fixos mensais, atuando em escala 12x36 (diurno e noturno);
- 2 colaboradores folguistas mensais, garantindo cobertura nas ausências, em escala 180 horas.

Total geral: 6 (seis) profissionais.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com base em fontes públicas e referenciais de preços, tais como painéis de compras governamentais, editais e contratos disponibilizados

em portais oficiais de órgãos públicos, bem como valores médios praticados no mercado para a terceirização de serviços gerais com fornecimento de mão de obra em escala 12x36.

O levantamento teve como objetivo identificar a existência de fornecedores aptos, a padronização do serviço, bem como a compatibilidade dos valores praticados no mercado com a realidade orçamentária da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE. Ressalta-se que, embora não tenham sido obtidas cotações formais junto a empresas privadas nem contratos anteriores da própria Fundação, as informações coletadas em bases públicas e referenciais oficiais mostraram-se suficientes para subsidiar a presente análise, conforme práticas admitidas pela legislação vigente e orientações dos órgãos de controle.

As informações levantadas demonstraram a existência de ampla oferta de empresas capacitadas a prestar serviços gerais com fornecimento de mão de obra, apresentando características, qualificações e rotinas padronizadas, compatíveis com as necessidades da FUNBEPE.

Verificou-se, ainda, que o objeto da contratação se enquadra como serviço comum, nos termos da legislação aplicável, uma vez que se trata de atividade amplamente disponível no mercado, com execução rotineira, especificações usuais e passível de definição objetiva no edital.

Dessa forma, concluiu-se que a modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada para atender ao interesse público, por possibilitar maior competitividade entre os licitantes, ampliar a transparência do certame e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

Considerando que o objeto envolve a contratação de serviços mediante quantitativo definido de mão de obra, o regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, o que permite maior controle dos custos, adequada gestão orçamentária e facilidade de ajuste em caso de variação do número de colaboradores contratados.

Outras modalidades e formas de contratação foram analisadas, porém, mostraram-se menos vantajosas, conforme segue:

- Concorrência: modalidade mais complexa e burocrática, indicada para contratações de maior vulto ou objetos de alta complexidade técnica, o que não se aplica ao presente caso, que trata de serviço comum e amplamente padronizado, podendo resultar em maior tempo de tramitação sem ganho significativo de vantajosidade.
- Dispensa de licitação: inviável, uma vez que o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de dispensa, considerando o valor estimado e a existência de ampla competitividade no mercado.
- Inexigibilidade de licitação: inaplicável, pois não há exclusividade de fornecedor ou singularidade do serviço, existindo diversos prestadores aptos a executar o objeto.
- Regime de empreitada por preço global: não se mostrou adequado, pois dificultaria o controle dos custos unitários por colaborador e reduziria a flexibilidade administrativa diante de eventuais ajustes no quantitativo de mão de obra.

Diante dessas análises, restou evidenciado que o Pregão Eletrônico, sob o regime de empreitada por preço unitário, é a solução mais eficiente, econômica e compatível com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência que regem a Administração Pública.

Justificativa da solução a contratar

A solução mais eficiente para suprir a demanda operacional da FUNBEPE consiste na contratação de empresa especializada em serviços gerais, responsável por fornecer 6 (seis) colaboradores, sendo:

- 4 colaboradores fixos, atuando em escala 12x36, garantindo 2 funcionários por período (diurno e noturno), organizados em plantões par e ímpar, possibilitando cobertura integral das 24 horas de funcionamento da instituição;

13

- 2 colaboradores folguistas, sendo 1 para o período diurno e 1 para o período noturn, assegurando a manutenção da rotina durante folgas, ausências justificadas, férias ou eventuais afastamentos.

Essa estrutura garante cobertura contínua, ininterrupta e eficiente, sendo indispensável para manter a limpeza, conservação e apoio às atividades internas da Fundação, setores que funcionam 24 horas por dia e exigem presença constante de profissionais.

A terceirização é a alternativa mais eficiente, pois possibilita a continuidade dos serviços sem interrupções, transfere à contratada a responsabilidade trabalhista e substitutiva dos profissionais, reduz custos com gestão de pessoal e garante maior flexibilidade para ajustes operacionais.

Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa, garantindo as condições necessárias para o funcionamento pleno e seguro das unidades assistenciais da FUNBEPE, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE. O dimensionamento da equipe — composta por 6 colaboradores, distribuídos em escala 12x36, com cobertura integral dos turnos e folguistas para reposição imediata — foi definido com base nas necessidades operacionais da instituição, garantindo que não haja interrupção dos serviços em nenhum período.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico para contratação de serviços comuns demonstra ser a forma mais vantajosa à administração pública, pois amplia a competitividade, reduz custos e confere maior transparência ao processo. A solução proposta atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços e interesse público, proporcionando condições adequadas para o pleno funcionamento das unidades assistenciais e administrativas.

Assim, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e justificada, atendendo às demandas da instituição e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao banco de preços, considerando empresas do mesmo segmento e que se identificavam com o mesmo número de profissionais compatível com a demanda pretendida por esta instituição, conforme pesquisa que segue anexo I

Após a análise dos valores praticados no mercado e a verificação da compatibilidade com o objeto a ser contratado, chegou-se ao valor total estimado de **R$ 364.079,52 (trezentos e sessenta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
	EMPRESA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GERAIS, COM 6 PROFISSIONAIS DIVIDIDOS EM, 4 TRABALHANDO EM ESCALA 12X36, PLANTÃO DIURNO E PLANTÃO				

1	NOTURNO PAR E ÍMPAR DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS E PONTO FACULTATVO COM 1 HORA DE INTERVALO PARA LANCHE/DESCANSO E 2 FOLGUISTAS (1 PARA PLANTÃO DIURNO E 1 PARA PLANTÃO NOTURNO) COM ESCALA DE 180 HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS E PONTO FACULTATIVO, COM 1 HORA DE INTERVALO PARA LANCHE/DESCANSO.	25194	06 PROFISSIONAIS	R$ 30.339,96	R$ 364.079,52

O valor total estimado é de **R$ 364.079,52 (trezentos e sessenta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais para atender às necessidades operacionais da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21, através de pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

A prestação desse serviço é indispensável para garantir a manutenção adequada dos ambientes, a higienização das áreas internas e externas, o apoio às rotinas assistenciais e administrativas, bem como a conservação geral das unidades pertencentes à instituição.

A equipe necessária foi dimensionada considerando o funcionamento ininterrupto da instituição e a necessidade de manter o padrão de limpeza, organização e suporte operacional, especialmente em setores de grande circulação e áreas críticas. Por essa razão, prevê-se a alocação de 6 (seis) colaboradores, distribuídos da seguinte forma:

2 colaboradores por turno (24 horas), trabalhando em escala 12x36, plantão diurno e plantão noturno par e ímpar, totalizando 4 colaboradores fixos

1 folguista para o período diurno e 1 folguista para o período noturno em escala 180 horas mensais, garantindo substituição imediata em casos de faltas, afastamentos, férias ou ausências justificadas.

Essa configuração assegura que a FUNBEPE mantenha o funcionamento regular dos serviços essenciais, evitando interrupções e preservando a qualidade do atendimento aos pacientes, profissionais e usuários.

A empresa contratada será responsável pela disponibilização da mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, treinada e supervisionada, devendo cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene, boas práticas e vigilância sanitária, bem como as determinações contratuais e regulamentares.

A solução como um todo busca garantir a execução contínua e eficiente das atividades de serviços gerais, proporcionando ambiente seguro, limpo, organizado e adequado às atividades assistenciais de saúde e administrativas da instituição.

A contratação tem como principais objetivos:

- Assegurar a continuidade dos serviços essenciais
- Garantir que a FUNBEPE disponha de equipe suficiente e qualificada para atender às demandas diárias de limpeza, organização, manutenção básica e apoio operacional, sem riscos de descontinuidade.
- Manter padrões de higiene e conservação compatíveis com as normas de saúde
- Proporcionar ambientes limpos, organizados e seguros, em conformidade com as orientações sanitárias, de forma a evitar riscos à saúde de pacientes, colaboradores e visitantes.
- Atender integralmente todos os turnos de funcionamento
- Estabelecer cobertura operacional 24 horas por dia, por meio da escala 12x36, assegurando que todas as áreas sejam atendidas adequadamente nos períodos diurno e noturno.
- Garantir reposição de pessoal
- Contar com folguistas capazes de suprir ausências, afastamentos ou férias sem prejuízo às atividades diárias, assegurando regularidade e continuidade dos serviços prestados.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto não se aplica à presente contratação, uma vez que se trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), cuja execução exige gestão integrada, responsabilidade técnica unificada e padronização dos procedimentos assistenciais.

A divisão do objeto poderia comprometer a qualidade, a segurança do atendimento e a continuidade dos serviços, além de dificultar a coordenação das equipes e a responsabilização técnica, fatores essenciais em ambiente crítico como a UTI.

Dessa forma, a contratação de uma única empresa especializada mostra-se tecnicamente necessária e mais eficiente, garantindo a adequada execução dos serviços, a segurança dos pacientes e o cumprimento dos protocolos assistenciais, não sendo, portanto, recomendável nem vantajoso o parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em serviços gerais tem como objetivo assegurar a manutenção adequada das atividades operacionais da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, garantindo limpeza, conservação e suporte a UTI. Com a disponibilização de 6 colaboradores, em escala 12x36, sendo 4 profissionais fixos (2 diurnos e 2 noturno) e 2 folguistas (1 diurno e 1 noturno), pretende-se assegurar a cobertura integral do setor, sem interrupções.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem:

- Manter os ambientes hospitalares conforme padrões sanitários exigidos pela vigilância sanitária e demais órgãos reguladores.
- Garantir condições adequadas de higiene, segurança e conforto para pacientes, profissionais e visitantes.
- Evitar interrupções das atividades assistenciais por falta de pessoal de serviços gerais.
- Aumentar a eficiência operacional, reduzindo riscos de contaminação, atrasos em procedimentos e prejuízos ao fluxo hospitalar.
- Assegurar a continuidade dos serviços essenciais, especialmente no período noturno e aos finais de semana, por meio da escala 12x36.

O cumprimento desses resultados reforçará a qualidade do atendimento hospitalar e contribuirá diretamente para o interesse público, garantindo uma estrutura adequada para o cuidado integral dos pacientes.

INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a efetividade, qualidade e continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada, serão utilizados indicadores de desempenho que permitirão acompanhamento periódico e ações corretivas imediatas, quando necessárias.

Indicadores de Execução Operacional:

- Cobertura das escalas (meta: 100%)

Verificação diária do comparecimento dos funcionários conforme a escala 12x36, incluindo cobertura por folguistas.

- Pontualidade e assiduidade (meta: ≥ 95%)

Monitoramento de atrasos, faltas e substituições.

- Tempo de resposta para substituições (meta: até 2 horas)

Substituição de funcionário ausente ou afastado, sem comprometer o funcionamento dos setores.

Indicadores de Qualidade

- Índice de satisfação interna (meta: ≥ 90%)

Avaliação periódica pelos setor atendido.

- Conformidade com normas de limpeza hospitalar (meta: 100%)

Avaliação por checklists de higienização e auditorias internas.

- Redução de não conformidades (meta: zero ocorrências graves)

Eventos como falhas na higienização, descarte inadequado de resíduos ou risco sanitário.

Indicadores de Gestão do Contrato

- Entrega e atualização de documentação obrigatória (meta: 100%)

Cumprimento de todos os requisitos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

- Comunicação e atendimento à contratante (meta: ≥ 95%)

Tempo de resposta aos chamados, relatórios e comunicação administrativa.

Indicadores de Continuidade e Disponibilidade

- Disponibilidade mínima dos serviços: 24h/dia, todos os dias (meta: 100%)

Garantia de equipe completa nos turnos diurno e noturno.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias específicas para a celebração do contrato, tendo em vista que a contratação de empresa especializada em serviços gerais é essencial e diretamente ligada à manutenção das atividades operacionais desta Fundação. Trata-se de serviço contínuo e imprescindível para o adequado funcionamento da Fundação.

Ressalta-se que todas as obrigações da Contratante e da Contratada, bem como os direitos, deveres, responsabilidades e condições de execução, encontram-se devidamente estabelecidos no Termo de Referência que acompanhará o certame, garantindo total clareza e segurança jurídica às partes envolvidas.

Dessa forma, não foram identificadas restrições internas de caráter técnico, operacional ou administrativo** que possam impedir, limitar ou comprometer a execução da solução contratada. As providências necessárias à formalização e gestão do contrato estarão previstas no próprio Termo de Referência, incluindo regras relativas à fiscalização, controles, exigências legais, qualificação da empresa, condições da prestação dos serviços, escala dos profissionais (12x36) e cobertura por folguistas.

Assim, conclui-se que não há necessidade de adoção de medidas adicionais para viabilizar a contratação, uma vez que todos os requisitos legais, técnicos e administrativos serão atendidos na estrutura do processo licitatório e no documento técnico correspondente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações correlatas a serem providenciadas para a execução do objeto e, neste momento, não existe contratação interdependente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços especializados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), não envolvendo obras, intervenções físicas, supressão vegetal ou alterações estruturais no meio ambiente.

Os impactos ambientais decorrentes da execução contratual são considerados mínimos e de baixo impacto, limitando-se, principalmente, à geração de resíduos comuns e de resíduos de serviços de saúde, os quais já fazem parte da rotina hospitalar e serão devidamente segregados, acondicionados, coletados e destinados conforme a legislação ambiental e sanitária vigente.

A empresa contratada deverá observar as boas práticas ambientais, as normas da ANVISA, bem como os procedimentos internos da instituição, contribuindo para a mitigação de eventuais impactos e para o uso racional de recursos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais significativos, não sendo necessária a adoção de medidas ambientais adicionais além das já praticadas pela instituição.

13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Neste caso não existe a possibilidade de contratação de pessoa física, visto que o edital contempla somente pessoa jurídica fabricantes ou distribuidores dos produtos objetos deste ETP.

14. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Não se aplica ao objeto deste estudo.

13

15. FONTE DE RECURSO

A contratação será custeada com recursos próprios.

Unidade: 03.01.16 — Fundação Beneficente de Pedreira

Funcional: 10.302.0014.2057.0000 — Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira

Natureza da Despesa: Nº 3.3.90.39.99 ficha 23

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Conforme demonstrado neste ETP, a aquisição dos itens cirúrgicos, incluindo pinças e demais materiais destinados à UTI e ao Centro Cirúrgico, constitui necessidade imprescindível para o adequado funcionamento e continuidade dos serviços assistenciais prestados pela instituição. Tratam-se de bens comuns na área da saúde, cujas especificações são amplamente conhecidas, padronizadas e encontradas com facilidade no mercado, sendo ofertados por diversas empresas especializadas no fornecimento de instrumental cirúrgico e suprimentos hospitalares.

Ressalta-se que, para a definição do quantitativo, foram considerados fatores como a reabertura e ampliação dos serviços da UTI, a demanda crescente dos procedimentos no Centro Cirúrgico e o aumento no número de atendimentos no Pronto Atendimento, o que reforça a necessidade de adquirir materiais em quantidade suficiente para garantir a segurança do paciente, a continuidade dos procedimentos e o cumprimento dos protocolos assistenciais.

Diante desse cenário, a solução que melhor atende aos anseios e necessidades do órgão é a realização de Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/21, no art. 40 do Decreto Municipal nº 3813, de 14/08/2023, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar, concluindo-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação. Jéssica Niero Steula – Coordenadora de Hotelaria
Aceite do responsável competente,

Pedreira (SP), 27 de janeiro de 2026.

Jéssica Niero Steula
Coordenadora do Setor de Hotelaria - FUNBEPE